



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
PARECER JURÍDICO

Fls.nº 63
SK
Assinatura

PROCESSO ADM Nº: 030/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Estreito/MA

ASSUNTO: Análise sobre a necessidade de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de aracnídeos, controle de aves e morcegos, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais como: roedores, escorpiões, aranhas, cupins e outros insetos nocivos, no que se refere a controle, reprodução e extermínio com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados em todas as dependências da Câmara Municipal de Estreito/MA.**

I. RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Estreito/MA, no âmbito do processo administrativo nº 027/2025, solicitou análise jurídica sobre a necessidade de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de aracnídeos, controle de aves e morcegos, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais como: roedores, escorpiões, aranhas, cupins e outros insetos nocivos, no que se refere a controle, reprodução e extermínio com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados em todas as dependências da Câmara Municipal de Estreito/MA.**

II. ANÁLISE JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil, permite a **dispensa de licitação** para contratações com valor até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em determinadas situações. No caso em análise, a contratação de serviços especializados pela Câmara Municipal de Estreito/MA poderá ser realizada por meio de **dispensa de licitação**, conforme prevê o **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as hipóteses em que a licitação é dispensável, entre elas, a contratação direta quando o valor do contrato for inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Abaixo, são apresentados os pontos relevantes para a análise jurídica dessa possibilidade:

1. Hipóteses de Dispensa de Licitação

A **dispensa de licitação** está regulamentada no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Conforme o **inciso II** do referido artigo, a licitação pode ser dispensada quando o valor do contrato for inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). A contratação de serviços como produção de mídias institucionais, gerenciamento de redes sociais, e outras ações relacionadas pode se encaixar dentro deste limite, se o valor total da contratação não ultrapassar esse montante.

2. Fundamento da Dispensa de Licitação

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br
Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

A **dispensa de licitação** ocorre em razão do valor reduzido do contrato, que dispensa a formalidade e a complexidade dos procedimentos licitatórios, proporcionando agilidade na contratação de serviços essenciais. Essa medida está fundamentada no princípio da **eficiência**, uma vez que, em situações em que o valor da contratação é pequeno, o processo licitatório pode ser excessivamente oneroso e demorado para a administração pública.

3. A Justificativa da Contratação

A Câmara Municipal de Estreito/MA deverá justificar de forma clara e objetiva a necessidade da contratação dos serviços especializados e a escolha da empresa, demonstrando que o valor estimado da contratação está dentro do limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). A justificativa também deve explicar a importância da contratação para a execução das atividades institucionais e para a transparência pública.

4. Formalização e Documentação

Embora a licitação seja dispensada, a administração pública deve observar os requisitos formais para a formalização do contrato, conforme estabelecido no **art. 75, § 1º**, da Lei nº 14.133/2021. A Câmara Municipal de Estreito/MA deverá proceder com a elaboração de um **termo de dispensa** e formalizar o contrato com a empresa especializada, respeitando todos os requisitos legais, como a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como a comprovação de sua capacidade técnica para a execução dos serviços.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise jurídica, verifica-se que a **dispensa de licitação** é uma opção válida para a contratação dos serviços especializados pela Câmara Municipal de Estreito/MA, desde que o valor da contratação não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme previsto no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021. Para que a dispensa seja válida, é imprescindível que a Câmara Municipal justifique a necessidade da contratação e formalize o contrato com a empresa especializada, observando todos os requisitos legais.

Caso o valor estimado da contratação ultrapasse esse limite, a Câmara Municipal deverá proceder com o processo licitatório regular, utilizando a modalidade mais adequada, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Estreito/MA, 27 de maio de 2025.

LUCAS VASCONCELO LACERDA DE PAULA
OAB/MA 14.553
Procurador

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br
Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br